



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Emenda Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 30/2021

Suprime o artigo 14 do Projeto de Lei nº 30/2021, de autoria do Executivo.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 14 do Projeto de Lei nº 30/2021, de autoria do Executivo.

“Art. 14. O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.”

Art. 2º Ficam renumerados os artigos subsequentes.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 3 de dezembro de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM
Vereador

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 30/2021 tem como escopo seguir a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de limitar o remanejamento, transferência e transposição de recursos através de créditos adicionais somente mediante lei específica.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 3 de dezembro de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM

Vereador